



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS**  
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 04/97 em 11 novembro de 1997.

Aprova as Contas do Município de Montadas de responsabilidade do Ex-Prefeito José de Arimatéia Souza, relativo ao exercício financeiro de 1996.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,

Faz saber que a Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 13 da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com os parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e:

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de N.º 323/97 de 08 de outubro de 1997, referente ao processo TC 3895/97, onde os Conselheiros decidiram por unanimidade em sessão plenária emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Ex-Prefeito Municipal de Montadas José de Arimatéia Souza, relativo ao exercício financeiro de 1996;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal é o que julga em definitivo, as contas a ordenadores de despesas públicas locais;

CONSIDERANDO não ter havido a utilização indevida em proveito próprio ou alheio de bens, rendas ou serviços públicos;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, Estado da Paraíba, em sessão realizada no dia 11 de novembro de 1997, decidiu por unanimidade **APROVAR E PROMULGAR** o seguinte:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Ex-Prefeito José de Arimatéia Souza, relativo ao exercício financeiro de 1996 e conseqüentemente convalidadas todas as despesas realizadas pelo Executivo no citado exercício.

Artigo 2º - A presente Resolução Legislativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS, 11 de novembro de 1997.

  
João Agostinho Alves  
Presidente

  
Antonio Tomé Filho  
1º Secretário

  
Felismina Maria Freire  
2ª Secretária